

Lei nº 124

Autoriza a fornecer ajuda financeira para a construção da Igreja do povoado de Serra.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a fornecer ajuda financeira para a construção da Igreja do lugar denominado “Serra”, deste Município, na importância de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) artigo anterior, fica igualmente o poder Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente até a limite autorizado.

Art.3º - Revogadas a disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de julho de 1972.

ass Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal.